

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, PARA FUNCIONÁRIOS DO SESC GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DADOS DO SOLICITANTE:**Nome:** Makerley Stefanine da Silva Ferreira**Lotado:** Gerente de Gestão de Pessoas.**Departamento:** Gerência de Gestão de Pessoas.**DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:****Entidade:** Serviço Social do Comércio – Sesc.**Unidade:** Entidade: Serviço Social do Comércio – Sesc Goiás**Unidades:** Administração Regional, Sesc Anápolis, Sesc Caldas Novas, Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Cidadania, Sesc Façalville, Sesc Itumbiara, Sesc Jataí, Sesc Mesa Brasil Goiânia, Sesc Pirenópolis, Sesc Universitário e Sesc Vila Boa.**Critério de julgamento:** Menor Preço por lote.**Formato:** Eletrônico.**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para contratação de serviços especializados na área de medicina do trabalho, para funcionários do Sesc Goiás, pelo período de 12 meses, com vista a viabilizar futuras e eventuais aquisições, limitadas aos quantitativos máximos fixados.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
LOTE 01 – SESC GOIÂNIA				
1	GOIÂNIA	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	SVÇ	200
2	GOIÂNIA	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	SVÇ	200
3	GOIÂNIA	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	SVÇ	1.000
4	GOIÂNIA	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	SVÇ	600
5	GOIÂNIA	EXAME DE AUDIOMETRIA	SVÇ	700
6	GOIÂNIA	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	SVÇ	700

7	GOIÂNIA	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	SVÇ	500
8	GOIÂNIA	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	SVÇ	300
9	GOIÂNIA	EXAME DE ESPIROMETRIA	SVÇ	200
10	GOIÂNIA	EXAME DE ANTI-HBS	SVÇ	400
11	GOIÂNIA	EXAME DE HBSAG	SVÇ	400
12	GOIÂNIA	EXAME DE ANTI HCV	SVÇ	400
13	GOIÂNIA	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	SVÇ	750
14	GOIÂNIA	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	SVÇ	200
15	GOIÂNIA	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	SVÇ	400
16	GOIÂNIA	EXAME DE RAO X DO TÓRAX (OIT)	SVÇ	200
17	GOIÂNIA	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	SVÇ	200
18	GOIÂNIA	EXAME DE AVALIAÇÃO VOCAL	SVÇ	500
19	GOIÂNIA	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	SVÇ	200
LOTE 02 – SESC PIRENÓPOLIS				
20	SESC PIRENÓPOLIS	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	SVÇ	100
21	SESC PIRENÓPOLIS	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	SVÇ	100
22	SESC PIRENÓPOLIS	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	SVÇ	200
23	SESC PIRENÓPOLIS	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	SVÇ	100
24	SESC PIRENÓPOLIS	EXAME DE AUDIOMETRIA	SVÇ	80
25	SESC PIRENÓPOLIS	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	SVÇ	80
26	SESC PIRENÓPOLIS	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	SVÇ	100
27	SESC PIRENÓPOLIS	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	SVÇ	50

28	SESC PIRENOPOLIS	EXAME DE ESPIROMETRIA	SVÇ	30
29	SESC PIRENOPOLIS	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	SVÇ	100
30	SESC PIRENOPOLIS	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	SVÇ	30
31	SESC PIRENOPOLIS	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	SVÇ	30
32	SESC PIRENOPOLIS	EXAME DE RAO X DO TÓRAX (OIT)	SVÇ	30
33	SESC PIRENOPOLIS	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	SVÇ	30
34	SESC PIRENOPOLIS	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	SVÇ	30
LOTE 03 - SESC JATAÍ				
35	SESC JATAÍ	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	SVÇ	350
36	SESC JATAÍ	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	SVÇ	350
37	SESC JATAÍ	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	SVÇ	700
38	SESC JATAÍ	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	SVÇ	250
39	SESC JATAÍ	EXAME DE AUDIOMETRIA	SVÇ	300
40	SESC JATAÍ	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	SVÇ	400
41	SESC JATAÍ	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	SVÇ	400
42	SESC JATAÍ	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	SVÇ	200
43	SESC JATAÍ	EXAME DE ESPIROMETRIA	SVÇ	100
44	SESC JATAÍ	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	SVÇ	350
45	SESC JATAÍ	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	SVÇ	100
46	SESC JATAÍ	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	SVÇ	150
47	SESC JATAÍ	EXAME DE RAO X DO TÓRAX (OIT)	SVÇ	150

48	SESC JATAÍ	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	SVÇ	100
49	SESC JATAÍ	EXAME DE ANTI HBS	SVÇ	200
50	SESC JATAÍ	EXAME DE HBSAG	SVÇ	200
51	SESC JATAÍ	EXAME DE ANTI HCV	SVÇ	200
52	SESC JATAÍ	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	SVÇ	150
LOTE 04 – SESC ANÁPOLIS				
53	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	SVÇ	150
54	SESC ANÁPOLIS	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	SVÇ	150
55	SESC ANÁPOLIS	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	SVÇ	400
56	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	SVÇ	200
57	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE AUDIOMETRIA	SVÇ	200
58	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	SVÇ	300
59	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	SVÇ	300
60	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	SVÇ	150
61	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE ESPIROMETRIA	SVÇ	50
62	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	SVÇ	200
63	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	SVÇ	50
64	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	SVÇ	60
65	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE RAIOS X DO TÓRAX (OIT)	SVÇ	80
66	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	SVÇ	50
67	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE ANTI HBS	SVÇ	200
68	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE HBSAG	SVÇ	200
69	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE ANTI HCV	SVÇ	200
70	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE AVALIAÇÃO VOCAL	SVÇ	120

71	SESC ANÁPOLIS	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	SVÇ	50
LOTE 05 – SESC ITUMBIARA				
72	SESC ITUMBIARA	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	SVÇ	100
73	SESC ITUMBIARA	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	SVÇ	100
74	SESC ITUMBIARA	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	SVÇ	350
75	SESC ITUMBIARA	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	SVÇ	100
76	SESC ITUMBIARA	EXAME DE AUDIOMETRIA	SVÇ	150
77	SESC ITUMBIARA	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	SVÇ	150
78	SESC ITUMBIARA	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	SVÇ	200
79	SESC ITUMBIARA	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	SVÇ	60
80	SESC ITUMBIARA	EXAME DE ESPIROMETRIA	SVÇ	20
81	SESC ITUMBIARA	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	SVÇ	150
82	SESC ITUMBIARA	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	SVÇ	20
83	SESC ITUMBIARA	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	SVÇ	30
84	SESC ITUMBIARA	EXAME DE RAIOS X DO TÓRAX (OIT)	SVÇ	30
85	SESC ITUMBIARA	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	SVÇ	50
86	SESC ITUMBIARA	EXAME DE ANTI HBS	SVÇ	150
87	SESC ITUMBIARA	EXAME DE HBSAG	SVÇ	150
88	SESC ITUMBIARA	EXAME DE ANTI HCV	SVÇ	150
89	SESC ITUMBIARA	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	SVÇ	50
LOTE 06 – SESC CALDAS NOVAS				
90	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	SVÇ	500
91	SESC CALDAS NOVAS	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	SVÇ	500

92	SESC CALDAS NOVAS	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	SVÇ	1.300
93	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	SVÇ	600
94	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE AUDIOMETRIA	SVÇ	400
95	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	SVÇ	450
96	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	SVÇ	600
97	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	SVÇ	300
98	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE ESPIROMETRIA	SVÇ	150
99	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	SVÇ	700
100	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	SVÇ	150
101	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	SVÇ	250
102	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE RAIOS X DO TÓRAX (OIT)	SVÇ	300
103	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	SVÇ	200
104	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE ANTI HBS	SVÇ	150
105	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE HBSAG	SVÇ	150
106	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE ANTI HCV	SVÇ	150
107	SESC CALDAS NOVAS	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	SVÇ	200

LOTE 07 – SESC CIDADE DE GOIÁS (VILA BOA)				
108	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	SVÇ	150
109	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	SVÇ	150
110	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	SVÇ	350
111	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	SVÇ	150
112	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE AUDIOMETRIA	SVÇ	80
113	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	SVÇ	100
114	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	SVÇ	150
115	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	SVÇ	80
116	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE ESPIROMETRIA	SVÇ	80
117	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	SVÇ	200
118	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	SVÇ	80
119	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	SVÇ	60
120	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE RAIOS X DO TÓRAX (OIT)	SVÇ	80
121	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	SVÇ	80
122	SESC CIDADE DE GOIÁS	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	SVÇ	80
LOTE 08 – SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA				
123	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	SVÇ	50

124	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	SVÇ	50
125	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	SVÇ	200
126	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	SVÇ	100
127	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE AUDIOMETRIA	SVÇ	80
128	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	SVÇ	80
129	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	SVÇ	150
130	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	SVÇ	60
131	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE ESPIROMETRIA	SVÇ	20
132	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	SVÇ	100
133	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	SVÇ	20
134	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	SVÇ	40
135	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE RAIOS X DO TÓRAX (OIT)	SVÇ	40
136	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	SVÇ	40

137	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	SVÇ	20
-----	-----------------------------------	------------------------	-----	----

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Registro de Preços destina-se a contratação de serviços especializados na área de medicina do trabalho, para funcionários do Sesc, pelo período de 12 (doze) meses, para atender os requisitos da NR07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, que diz em seu item 7.1.1 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com o objetivo da promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores.

3.2. Assim, por serem serviços contínuos, a contratação de serviços especializados na área de medicina do trabalho é a solução mais viável no momento, frente as demais opções existentes no mercado.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por lotes, conforme tabela constante na cláusula 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada lote ou apenas um/alguns.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, quantidades e valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário de cada item e os lances serão efetuados no valor global do lote.

4.6. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.7. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de

apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

5. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar vigente, o Alvará de Licença Sanitária, para as respectivas atividades econômicas que trata o objeto deste Termo de Referência;

5.2. Apresentar comprovação de inscrição de pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina com atividade de Clínica Médica;

5.3. Apresentar declaração indicando o nome, CPF e o número do registro no respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, do(s) responsável (is) técnico (s) que acompanhará (ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;

5.4. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, ou que ainda presta, serviço compatível com o(s) lotes (s) do qual esteja participando.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução do Sesc de n.º 1.593/2024 e Resolução nº 1.270/2024 Senac, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

6.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

6.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

6.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

6.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC Goiás.

6.1.6. Exista dotação orçamentária;

6.1.7. Exista previsão na ata de registro de preços ou documento equivalente acerca da prorrogação.

6.2. A execução dos Serviços se dará da seguinte maneira:

6.2.1. Os serviços serão solicitados pela Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho, via e-mail.

6.2.2 Fica entendido que em caso de desistência no fornecimento de um dos itens, o fornecedor desistirá do lote inteiro.

6.2.3. Os exames sujeitos a agendamento serão marcados, previamente, pela Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho - SST com o fornecedor contratado, respeitado o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para o atendimento, a partir da emissão de autorização emitida pela Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho - SST do Sesc Goiás, conforme item 6.2.1.

6.2.4. Para realização dos exames deverão ser fornecidos pela contratada todos os recipientes necessários à coleta de materiais e fornecidas as orientações pertinentes aos exames aos funcionários encaminhados pelo Sesc.

6.2.5. Os serviços especializados em atendimento médico, deverão ocorrer de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, na especialidade de Medicina do Trabalho.

6.2.6. Os exames descritos acima deverão compreender: avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental; exames complementares, de acordo

com os termos específicos da Norma Regulamentadora NR-7 e seus anexos; avaliações clínicas em outras especialidades requeridas pelo médico do trabalho, se houver necessidade, e todos os exames complementares decorrentes.

6.2.7. Para cada exame médico(clínico) realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em duas vias, sendo a primeira do Sesc, e a segunda via devendo ser entregue ao funcionário, mediante recibo na primeira via.

6.2.8. Fornecer endereço atualizado das clínicas/laboratórios/hospitais nas cidades do interior e nas circunvizinhas, além do nome dos profissionais e número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

6.2.9. Observar a correta indicação de exames complementares, descrito nos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, conforme o PCMSO.

6.2.10. As quantidades indicadas acima são uma estimativa para formulação da proposta, inexistindo obrigatoriedade de prestação dos serviços da totalidade estimada.

7. LOCAL DE FATURAMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. LOCAL DE FATURAMENTO.

SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Razão Social: Serviço Social do Comércio - Sesc
CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune
Avenida 136, nº 1084, Qd /f47, Lotes 3, 5 e 7 - Setor Marista, Goiânia-GO. CEP: 74.180-040.

7.1.1 Até o 3º dia útil de cada mês, deverá ser emitido relatório dos atendimentos realizados discriminando, por setores, o número e a natureza dos exames médicos e encaminhá-los para a Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho, que terá 03 (três) dias úteis para fazer a conferência e posteriormente solicitar a emissão da nota fiscal.

7.2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os exames médicos ocupacionais deverão ser realizados nas cidades relacionadas abaixo:

- 1. Cidade de Goiânia, Goiás – Lote 01 itens 01 a 19.**
- 2. Cidade de Pirenópolis, Goiás – Lote 02 itens 20 a 34.**
- 3. Cidade de Jataí, Goiás – Lote 03 itens 35 a 52.**
- 4. Cidade de Anápolis, Goiás – Lote 04 itens 53 a 71.**
- 5. Cidade de Itumbiara, Goiás – Lote 05 itens 72 a 89.**
- 6. Cidade de Caldas Novas, Goiás – Lote 06 itens 90 a 107.**
- 7. Cidade de Goiás, Goiás – Lote 07 itens 108 a 122.**
- 8. Cidade de Luziânia, Goiás – Lote 08 itens 123 a 137.**

8.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Forma de Pagamento	Condições de Pagamento
Lote 01 – Sesc Goiânia	parcela mensal, conforme demanda	Mediante a execução do objeto e apresentação da NF
Lote 02 – Sesc Pirenópolis	parcela mensal, conforme demanda	Mediante a execução do objeto e apresentação da NF

Lote 03 – Sesc Jataí	parcela mensal, conforme demanda	Mediante a execução do objeto e apresentação da NF
Lote 04 – Sesc Anápolis	parcela mensal, conforme demanda	Mediante a execução do objeto e apresentação da NF
Lote 05 – Sesc Itumbiara	parcela mensal, conforme demanda	Mediante a execução do objeto e apresentação da NF
Lote 06 – Sesc Caldas Novas	parcela mensal, conforme demanda	Mediante a execução do objeto e apresentação da NF
Lote 07 – Sesc Cidade de Goiás (Vila Boa)	parcela mensal, conforme demanda	Mediante a execução do objeto e apresentação da NF
Lote 08 – Sesc Mesa Brasil - Luziânia	parcela mensal, conforme demanda	Mediante a execução do objeto e apresentação da NF

8.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstando que a própria entidade constate a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

8.5.2. não produziu os resultados acordados;

8.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/execução de entrega, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SESC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

8.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

8.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

9. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.

9.9. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após a entrega e/ou execução do serviço e notificações expedidas.

9.11. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.

9.12. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

9.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.14. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;

9.15. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo como o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9.16. Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer serviços por ela recomendadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços especializados em medicina do trabalho, para os funcionários do Sesc Goiás no prazo especificado.

10.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

10.3. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quando da instalação dos bens/equipamentos e prestação de eventuais serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

10.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.17. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.18. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

10.19. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

10.20. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.

10.21. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

10.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.24. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.25. Atender e acompanhar a realização de exames clínicos, requisição e análise de exames laboratoriais, exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de riscos, de retorno ao trabalho após afastamento por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional. E todos os demais serviços relacionados ao atendimento médico do trabalho, no âmbito do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO do Sesc.

10.26. Responder perante o Ministério do Trabalho/Superintendência Regional do Trabalho por toda e qualquer responsabilidade em decorrência da execução dos exames ocupacionais.

10.27. Assumir o ônus de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo à Contratante a responsabilidade por seus pagamentos.

10.28. Realizar avaliações clínicas em outras especialidades requeridas pelo médico do trabalho se houver necessidade, e todos os exames complementares decorrentes.

10.29. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados pelo médico coordenador, bem como por quaisquer atos praticados por seus médicos prestadores de serviços junto ao Sesc, que se configurem ilícitos.

10.30. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pelo Sesc, bem como atender prontamente às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionada com a execução dos exames.

10.31. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste Termo de Referência, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo eles observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos funcionários do Sesc.

10.32. Realizar em conjunto com a Seção de Benefícios, Saúde e Segurança no Trabalho a homologação de atestados médicos, quando necessário.

10.33. Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, devendo manter sob sua guarda, enviando-os à CONTRATADA no final do contrato, devendo estes, serem de acesso restrito ao médico examinador e médico do trabalho.

10.34. Dispor de equipe técnica devidamente habilitada nas localidades especificadas, para a realização dos exames clínicos/complementares, observando a periodicidades legal prevista na NR-7.

10.35. Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que elas não estejam explicitadas neste Termo de Referência.

10.36. Manter atualizado os nomes dos médicos/CRM, responsável e telefone dos locais de atendimento no interior e cidades circunvizinhas, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários.

10.37. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer procedimentos, métodos ou informações, dados, conhecimentos ou documentos, independente da forma como foram adquiridos, referente à contratante ou a quaisquer outras pessoas, singulares ou coletivas, que se relacionem com aquela, nomeadamente servidores, trabalhadores, clientes, fornecedores e parceiros.

10.38. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será permitido subcontratar parte do objeto, conforme disposto no art. 36, do Regulamento de Licitações e Contratos, devendo o contratado apresentar a documentação que comprove a qualificação técnica necessária da empresa a ser subcontratada.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Sesc Goiás, que incube avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução do objeto.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência da ata os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses contado da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

13.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03(três) anos.

13.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

13.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

13.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

13.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada;

13.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da contratante ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

13.2.5. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 13.2.1 a 13.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

13.2.6. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no tópico 10 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Suspende ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
2. Manter funcionário sem qualificação para a executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	4
3. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC;	4
4. Inexecução total que acarrete a interrupção total dos serviços prestados pelo SESC;	4
5. Inexecução parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC;	3
6. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização do contrato, por serviço e por dia;	2
7. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2

13.3. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

13.4. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

13.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

13.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13.7. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

13.8. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

13.8.1.06 (seis) anos, para a hipótese prevista na cláusula 13.7, "a".

13.8.2. 03 (três) anos, para a situação descrita na cláusula 13.7, "b", "c" e "d".

13.8.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

13.9. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 13.7 deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 13.8, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se o fato se enquadrar na cláusula 13.7 "a".

13.11. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

13.12. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.13. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

13.14. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de 03 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

13.15. Na hipótese prevista no item 13.14, a contratante poderá convocar o cadastro de reservas, respeitada a ordem de classificação.

13.16. O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRICO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento do contrato, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

14.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do Contrato ou a execução das atividades ligadas a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

14.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

14.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos,

difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

14.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio de e-mail, imediatamente de sua respectiva dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail, imediatamente de sua respectiva dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

14.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

14.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

14.12. A ata de registro de preço ou documento equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

14.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

14.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (i) a ENTIDADE solicitar; (ii) por rescisão contratual; (iii) com o término da vigência da ata de registro de preço ou documento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

14.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

14.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

15. INDICAÇÃO DO FISCAL

15.1. Sugere-se a designação como fiscal de contrato a colaboradora abaixo indicada:

Nome: Ana Paula Cei de Goes Salgado

Matrícula: 11866

Cargo: Assessor Técnico

CPF: xxx.xxx.xxx-28

15.2. Sugere-se a designação como suplente de fiscal a colaboradora abaixo indicada:

Nome: Rachel Nunes Fideles

Matrícula: 10701

Cargo: Assistente Administrativo

CPF: xxx. xxx.xxx-00.

15.3. Sugere-se a designação como gestor do contrato o colaborador abaixo indicado:

Nome: Natanael Ribeiro de Souza

Matrícula: 3484

Cargo: Supervisor Técnico

CPF: xxx. xxx.xxx-25.

15.4. Sugere-se a designação como suplente do gestor do contrato o colaborador abaixo indicado:

Nome: Robson Iwamoto Ribeiro da Costa

Matrícula: 10692

Cargo: Líder de Seção

CPF: xxx. xxx.xxx-15.

Goiânia, 14 de agosto de 2024.

ELABORADO POR:


Natanael Ribeiro de Souza

Supervisor Técnico da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho

APROVADO POR:


Robson Iwamoto Ribeiro da Costa

Líder da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho